ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CURITIBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curitibanos através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da contratação de profissionais em caráter temporário com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade, licença nojo.

Art. 3º. O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico pedagógico de outros profissionais.

Art. 4º. O processo seletivo será realizado através de provas escritas e títulos que serão atribuídos pontos.

Art. 5º. O prazo de validade do processo seletivo será até 28 de dezembro de 2018, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

Art. 6º. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DOS ANEXOS

Art. 7º. Serão parte integrante do presente edital os Anexos I onde deverão constar: o cargo, conteúdo programático e Cronograma.
Art. 8º. Também deverá compor o presente edital o anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo: Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Português, Professor de Inglês e Professor de Matemática, Segundo Professor, Monitor de Educação Infantil, Cozinheira, Servente de merendeira, Servente de limpeza, Jardineiro e Vigia, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.

c) Estar em gozo com os direitos políticos.

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 11. As inscrições serão realizadas no **Departamento de Ensino** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias **Art. 12**. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo.
§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.
§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos documentos pessoais:

1. CPF e RG;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante da última votação;
4. Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
5. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);

6. Certidão de nascimento ou casamento;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
8. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
9. Diploma de graduação na área de Educação para os cargos de professor;
10. Histórico escolar para os cargos: Cozinheira; Servente de Merendeira, Servente de Limpeza, Jardineiro e Vigia.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer a prova.
Art. 14. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
Art. 15. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.
Art. 16. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos a cargo de professor poderão se inscrever para até 2 (duas) áreas ou disciplinas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Art. 17. Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 18. A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxilio de técnicos especializados.
Parágrafo Único. A juízo do Prefeito Municipal, poderão os processos seletivos serem realizados e/ou assessorados por pessoa ou órgão estranho a Prefeitura mediante contrato.

CAPÍTULO VI
DO DIA E LOCAL DAS PROVAS

Art. 19. As provas serão realizadas no **Núcleo Municipal Rotary,** localizado nesta cidade na Rua Matheus Conceição nº 636, Bairro: Bosque**, no dia 03 de maio de 2018, com início às 19 horas e término às 21 horas.**
Parágrafo único. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência ao local da prova.

Art. 20. Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.
Parágrafo único. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS

Art. 21 As provas, preparadas segundo o disposto no artigo 18, terão: **10 questões de múltipla escolha para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto**. Cada questão terá valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 20 pontos. **A Prova para os cargos de Professor e Monitor de Educação Infantil terão 20 questões**, sendo 10 de conhecimentos pedagógicos e didáticos com valor de 2,0 (dois) pontos e 10 questões de conhecimentos gerais e atualidade com valor de 1,0 (um) ponto, totalizando 30 pontos.
Art. 22. As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para o cargo, respeitados os conteúdos programáticos constante dos anexos.
Art. 23. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.
Art. 24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:
a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

Art. 25. O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.
§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a E. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.
§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.
§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

CAPÍTULO VIII
DOS TÍTULOS

Art. 26. Serão considerados para efeitos de pontuação na composição da média final para os candidato a cargo de Professor:

a) Diploma de Doutorado na área da Educação;
b) Diploma de Mestrado em Educação;
c) Diploma de Pós Graduação na área de Educação;
d) Diploma de Licenciatura na área de Educação para qual o candidato deseja se inscrever.
e) Diploma de Magistério.
f) Cursando Magistério ou Licenciatura.

Art. 27. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 10 (dez) pontos, não sendo somativos e predominando o maior título.

27.1 A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas na área da Educação.
Art. 28. Os itens estabelecidos no art. 26 serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS
Doutorado na área de Educação	10
Mestrado em Educação	7
Pós Graduação na área de Educação	5
Licenciatura	4
Magistério	3
Cursando Licenciatura	2
Cursando Magistério	1

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 29. O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.
Art. 30. A nota final no processo seletivo para efeitos de classificação será o somatório da prova objetiva conforme art. 21 com a dos itens efetivamente comprovados referidos no art. 26.
§ 2º- Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 02 (dois) na prova objetiva.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.
Art. 32. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos;
b) Apresentar maior titulação;
c)Tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo 04/2017 não precisam candidatar-se a este Processo Seletivo já que o referido certame destina-se a suprir a falta de candidatos do processo anterior. As chamadas para contratação serão realizadas obedecendo a seguinte ordem: Primeiro são chamados os candidatos classificados no edital 04/2018 e na sequência, não havendo mais candidatos, será utilizada a listagem dos candidatos do edital 03/2018.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 33. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.
Art. 34. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.
Art. 35. Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.
§ 1º- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
§ 2º Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se dará através da publicação na página da Prefeitura de Curitibanos.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, “ad referedum” do Prefeito Municipal.
Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de abril 2018.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

ANEXOS

CARGO	***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO***
PROFESSOR	*Conhecimentos Pedagógicos e Didáticos: Construtivismo – Behaviorismo – Inatismo – Interacionsmo – Empirismo – Relação Professor/Aluno – Concepções de Educação – Jean Piaget e as fases do Desenvolvimento Humano – Parâmetros Curriculares Nacionais – Projeto Político Pedagógico – Plano Nacional de Educação – Base Nacional Comum Curricular – Formação Integral – Ensino: propedêutico, compartimentalizado, tecnicista, equilibrado e excludente – Conselhos Escolares – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Prova Brasil – Censo Escolar – Objetivos da Avaliação Escolar.* *Conhecimentos Gerais e Atualidades: Rebeliões em Presídios – Testes Nucleares Internacionais – Brexit – União Europeia – Surtos de Doenças Sexualmente Transmissíveis no Brasil – Crimes em Escolas Brasileiras – Crise na Venezuela – Copa do Mundo – Olímpiadas 2020 – Independência da Catalunha – Papel da ONU e Ministro da Educação do Brasil.*

CARGO	***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO***
	Conhecimentos específicos: Cuidados na Alimentação na

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*Educação Infantil; Relação Família e Escola; Cuidado com a criança e o processo de Educação; Perigos no ambiente escolar* *Conhecimentos Gerais e Atualidades: Rebeliões em Presídios – Testes Nucleares Internacionais – Brexit – União Europeia – Surtos de Doenças Sexualmente Transmissíveis no Brasil – Crimes em Escolas Brasileiras – Crise na Venezuela – Copa do Mundo – Olímpiadas 2020 – Independência da Catalunha – Papel da ONU e Ministro da Educação do Brasil.*

CARGO	***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO***
COZINHEIRA ***SERVENTE DE MERENDEIRA*** ***SERVENTE DE LIMPEZA*** ***JARDINEIRO*** ***VIGIA***	*Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.* *Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.*

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11/04/2018 – Lançamento do Edital

25,26,27/04/2018 – Inscrições. Horário: 13h15 – 17h

02/05/2018 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Ensalamento por cargo e ordem alfabética.

03/05/2018 – Prova. Horário: 19h – 21h. Local: N.M. Rotary

04/05/2018 – Divulgação do Gabarito Preliminar

07/05/2018 – Protocolo de Recursos

08/05/2018 – Resultado preliminar da Classificação

10/05/2018 – Resultado oficial da Classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 03/2018

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Sexo:	CPF:	
PASEP:	Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:	
RG:	Or.Exp:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Endereço:		Nº
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	
Filiação:		
Estado Civil:	Nº de dependentes:	

CARGO PRETENDIDO:

MEIOS DE CONTATO:

Telefone(s): Celular:	Tel. fixo:
E-mail:	

FORMAÇÃO

Indique sua Categoria:

[ ] Doutorado [ ] Mestrado [ ] Pós – Graduação na área de Educação

[ ] Licenciatura em:_____

[ ] Magistério

[ ] Cursando:_____

[ ] Ensino Médio [ ] Ensino Fundamental

Curitibanos, ___ de abril de 2018.

_____
Assinatura do Candidato.